



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Secretaria de Gestão Administrativa

Coordenadoria de Licitações e Contratos

**Seção de Atendimento aos Sistemas Administrativos e Contratações Diretas
SASAC**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 326/2021
PAD nº 8562/2021**

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, com sede em Curitiba-PR, na Rua João Parolin, 224, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.985.113/0001-81, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Dr. Valcir Mombach, pelo presente instrumento, regido pela Lei 8.666, de 21.06.93 e legislações pertinentes, contrata a empresa **MGR PROJETTAR ENGENHARIA DE PROJETOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º **04.380.795/0001-61**, com sede em Curitiba-PR, Rua Samuel Cézar, 440, Água Verde, CEP 80.620-220, telefones (41) 3333-5343 e (41) 99206-4118, e-mail augusto@projettar.com, para elaboração de dois projetos estruturais para construção de passarela na sede do TRE-PR, mediante **dispensa de licitação**, com fulcro no **Artigo 24, inciso I**, da Lei nº 8.666/93, in verbis, bem como nos termos da Regulamentação Administrativa nº 06/2015:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)."

[...]

O valor total desta contratação é de **R\$ 6.770,00** (seis mil, setecentos e setenta reais), sendo **R\$ 2.885,00** (dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais) o valor do Projeto estrutural de passarela em metal e concreto (mista) e **R\$ 3.885,00** (três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais) o valor do Projeto estrutural de passarela de concreto, com pagamento único, após o recebimento do objeto, estando inclusas, no valor contratado, quaisquer despesas com impostos inerentes à contratação.

A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 02.122.0033.20GP.0041 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, Elemento de Despesa 44.90.51.80.

O código para lançamento no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG é: 20060 – Elaboração, análise projeto - engenharia. Unidade de fornecimento: unidade.

Curitiba, 18 de junho de 2021.

Waldenor Dougllas Jorge de Sousa Lima
Técnico Judiciário

Sandra Mara Kovalski dos Santos
Chefe da Seção de Atendimento aos Sistemas Administrativos e Contratações Diretas
SASAC

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

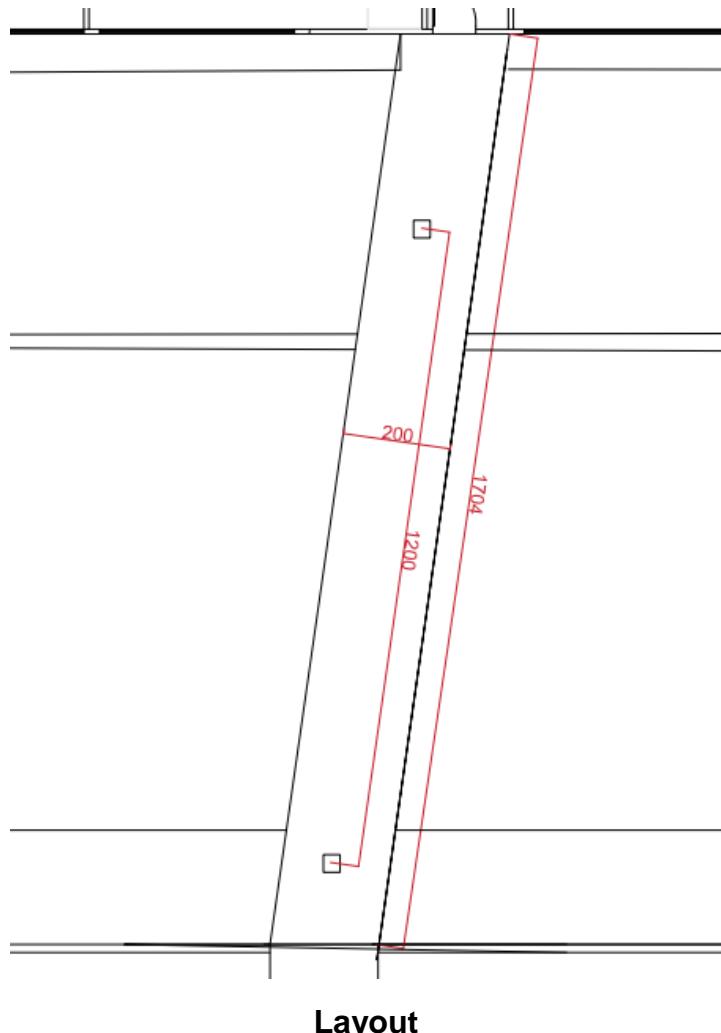
Contratação de serviços de engenharia, para elaboração de projeto estrutural de passarela, visando facilitar o acesso entre a Presidência, a Direção Geral e a Seção de Segurança e Coordenadoria de Comunicação Social do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Deverão ser entregues dois projetos estruturais conforme detalhado abaixo:

a) ITEM I - Projeto estrutural de passarela em metal e concreto (mista).

A passarela deverá ter área aproximada de 17,00x2,00m. O projeto deve conter, no mínimo, as seguintes características:



Layout

a.1) FUNDAÇÃO

O projeto de fundação deve seguir as diretrizes das normas NBR 6120, 6122 e 6118, sem prejuízo de outros normativos aplicados ao projeto de observância obrigatória.

Fundação restringida ao uso de estacas escavadas devido à proximidade com outras edificações. Qualquer outra solução para fundação deverá ser discutida com a fiscalizadora para aprovação.

Memorial de cálculo contendo os critérios, parâmetros e metodologias adotados para o dimensionamento da fundação, previamente a execução.

a.2) ESTRUTURAL

VIGAS EM ESTRUTURA METÁLICA, DOIS PILARES EM CONCRETO ARMADO E LAJE MACIÇA OU PRÉ-MOLDADA.

O projeto da estrutura da passarela deve respeitar as normas NBR 8800, 6118, 6120, 6123, sem prejuízo de outros normativos aplicados ao projeto de observância obrigatória.

Detalhar e instruir para a correta execução;

Prever futura instalação de uma estrutura de pele de vidro para fechamento e de cobertura de policarbonato. Devem ser consideradas também as ações do vento para tal possibilidade;

Devido ao fato de um dos pilares estar localizado imediatamente ao lado de uma vaga de estacionamento, deve ser prevista a ação do impacto de um veículo no pilar;

Todas as flechas e deformações devem ser verificadas e devem estar dentro do limite estabelecido por norma;

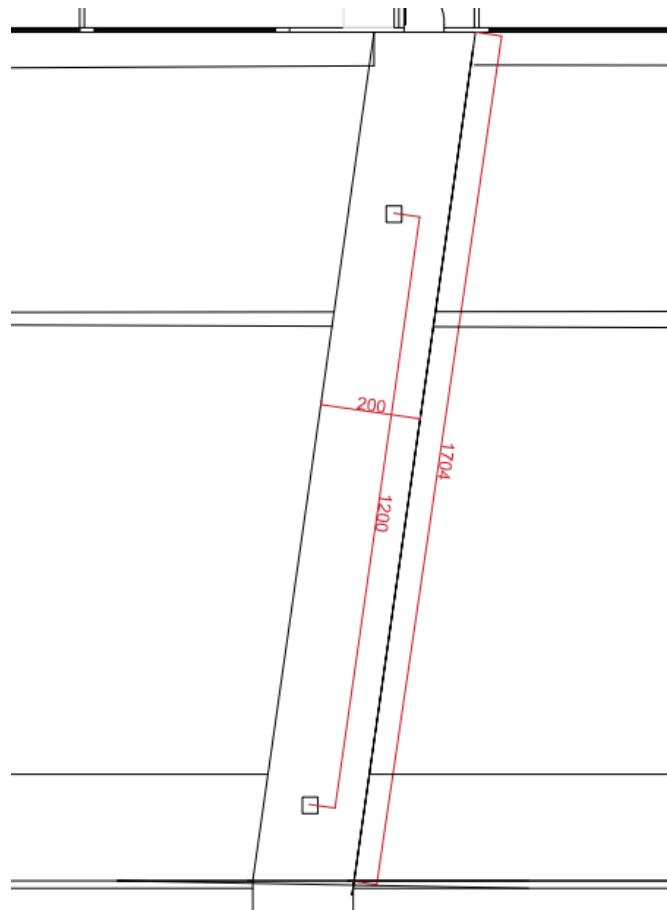
Fornecer memorial de cálculo contendo os critérios, parâmetros e metodologias adotados para o dimensionamento da estrutura;

Entregar pranchas de desenho com detalhes e recomendações técnicas para a execução adequada dos serviços estruturais e civis, como:

- Detalhes e instruções de cortes e dobras de armaduras de média e alta complexidade;
- Detalhes e instruções da solda de componentes em estruturas metálicas;
- Detalhes e instruções da pintura de estruturas metálicas;
- Detalhes e instruções da ligação entre peças de diferentes sistemas construtivos;

b) ITEM II - Projeto estrutural de passarela de concreto.

A passarela deverá ter área aproximada de 17,00x2,00m. O projeto deve conter no mínimo as seguintes características:



Layout

b.1) FUNDAÇÃO

O projeto de fundação deve seguir as diretrizes das normas NBR 6120, 6122 e 6118, sem prejuízo de outros normativos aplicados ao projeto de observância obrigatória.

Fundação restringida ao uso de estacas escavadas devido à proximidade com outras edificações. Qualquer outra solução para fundação deverá ser discutida com a fiscalizadora para aprovação.

Memorial de cálculo contendo os critérios, parâmetros e metodologias adotados para o dimensionamento da fundação, previamente a execução.

b.2) ESTRUTURAL

O projeto da estrutura da passarela deve respeitar as normas NBR 6118, 6120, 6123 sem prejuízo de outros normativos aplicados ao projeto de observância obrigatória.

DOIS PILARES EM CONCRETO ARMADO, VIGAS INVERTIDAS UTILIZADAS COMO GUARDA-CORPO E LAJE MACIÇA OU PRÉ-MOLDADA.

Detalhar e instruir para a correta execução;

Prever futura instalação de uma estrutura de pele de vidro para fechamento e de cobertura de policarbonato. Devem ser consideradas também as ações do vento para tal possibilidade;

Devido ao fato de um dos pilares estar localizado imediatamente ao lado de uma vaga de estacionamento, deve ser prevista a ação do impacto de um veículo no pilar;

Todas as flechas e deformações devem ser verificadas e devem estar dentro do limite estabelecido por norma;

Fornecer memorial de cálculo contendo os critérios, parâmetros e metodologias adotados para o dimensionamento da estrutura;

Entregar pranchas de desenho com detalhes e recomendações técnicas para a execução adequada dos serviços estruturais e civis, como detalhes e instruções de cortes e dobras de armaduras de média e alta complexidade.

1.1.2. O TRE-PR fornecerá um laudo técnico da resistência do solo (Ensaio SPT) para o cálculo e dimensionamento dos elementos de fundação

1.1.3. Os serviços possuem média complexidade técnica e sua execução exige o acompanhamento e atuação de profissionais habilitados tais como engenheiro civil ou arquiteto, uma vez que tais serviços demandam anotação de responsabilidade técnica.

1.1.4. O projeto deverá ser entregue em formato digital em arquivo DWG e PDF por e-mail ou inseridos em mídia física.

2. GARANTIA

2.1. Os serviços realizados para o cumprimento do objeto do presente Projeto Básico terão garantia mínima de 5 (cinco) anos, contados do aceite final do TRE/PR, bem como obedecerão às demais normas do Código de Defesa do Consumidor.

2.2. Caso seja constatado qualquer vício, defeito e/ou imperfeição nos serviços executados, a contratada deverá providenciar o reparo e/ou substituição no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do comunicado do TRE/PR, ficando por sua conta exclusiva as despesas correspondentes.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. LOCAL: A entrega deverá ser realizada no Edifício Sede do TRE/PR, localizado à rua João Parolin, 224, Prado Velho – Curitiba/PR.

3.2. PRAZO: O prazo total para entrega dos projetos será de 30 (trinta) dias corridos, a contar do aceite da nota de empenho.

3.3. PERÍODO: no horário das 12 às 19 horas, realizando o agendamento junto a Seção de Obras e Projetos, por meio dos telefones (41) 3330-8801 e 3330-8964.

3.4. Pelo não cumprimento dos prazos de entrega e execução dos serviços, a contratada estará sujeita a penalidades cabíveis.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada para execução dos serviços solicitados deverá:

- 4.1.** Emitir e recolher a ART/RRT/PR dos serviços e entregá-los ao Gestor da contratação, até 5 (cinco) dias úteis a partir do aceite da nota de empenho;
- 4.2.** Executar os serviços através de pessoal por ela contratado, dotado de experiência e qualificação profissional compatíveis com o objeto da contratação e sob sua exclusiva responsabilidade;
- 4.3.** Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5. HABILITAÇÃO

Para esta contratação, a empresa deverá apresentar:

- 5.1.** Comprovação quanto ao registro regular do profissional responsável, na entidade profissional competente – CREA/CAU.
- 5.2.** Registro ou inscrição da proponente na entidade profissional competente – CREA/CAU, dentro do prazo de validade, onde constem seus responsáveis técnicos.

6. SUSTENTABILIDADE

- 6.1.** Em conformidade com a CF/88 art. 225 “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.”;
- 6.2.** Assim, quando o Poder Público toma a sustentabilidade como princípio norteador para a contratação de bens e serviços, além de fazer uma análise mais adequada da real necessidade das contratações, fomenta a produção e o consumo sustentável;
- 6.3.** Em alinhamento com a Política de Sustentabilidade do TRE-PR, encontram-se solicitados critérios de sustentabilidade, onde são considerados os três pilares: econômico, social e ambiental;
- 6.4.** Para a presente aquisição destacamos a questão social, no tocante à qualidade de vida e ao bem estar do servidor no cumprimento de suas atividades, promovendo condições de bem desenvolver seu trabalho.

7. RECEBIMENTO

- 7.1.** No recebimento, será realizada conferência in loco dos itens constantes no projeto, pelo fiscal indicado e por Engenheiro contratado pelo TRE/PR, da empresa

Henry Vaz Dreon, contrato 41/2018, o qual irá aferir o emprego correto de todos os materiais e serviços descritos no projeto estrutural. Caso algum item não esteja de acordo, será realizada recusa, devendo a contratada providenciar a correção no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

7.2. Após a conferência, o TRE/PR emitirá o atestado, conforme modelo Termo de Recebimento definitivo, que deverá ser assinado pelo fiscal e pelo engenheiro contratado pelo Tribunal.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos da Lei 8.666/93, art. 67, parágrafos 1º e 2º, o acompanhamento desta contratação se dará pelo fiscal e pelo gestor e, em suas ausências, afastamentos e impedimentos, por seus substitutos oficialmente designados, auxiliados pela empresa Henry Vaz Dreon.

8.2. Caberá ao **fiscal**:

- a) Acompanhar a contratação de acordo com as cláusulas descritas no instrumento contratual/nota de empenho, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados, bem como efetuar o recebimento do objeto desta contratação;
- b) Oficiar à contratada, por e-mail, para solucionar problemas, defeitos ou irregularidades que, por ventura, sejam encontrados, relacionados à execução do objeto, fixando prazo para o devido cumprimento;
- c) A persistirem as irregularidades, comunicar ao gestor a necessidade de abertura de processo administrativo;
- d) Receber e atestar, provisoriamente, o documento fiscal referente à contratação, encaminhando-o, em PAD respectivo, ao gestor, para atestar definitivamente.

8.3. Caberá ao **gestor**:

- a) Oficiar à contratada, a partir da comunicação do fiscal, fixando prazo para solução das irregularidades apontadas;
- b) A persistirem as irregularidades, abrir processo administrativo, na modalidade eletrônica (PAD), instruí-lo devidamente, com todas as informações pertinentes, em formulário específico, anexando cópia do e-mail enviado pelo fiscal, com o respectivo comprovante de recebimento pela contratada, e encaminhá-lo para apreciação superior.
- c) Prestar orientações necessárias ao fiscal da contratação;
- d) Efetuar análise e encaminhamentos pertinentes às reivindicações da contratada;
- e) Atestar, definitivamente, o documento fiscal e encaminhá-lo para pagamento.

8.4. Se houver desacordo nas especificações do objeto, contidas nesse termo, não ocorrerá o atestado do documento fiscal.

9. PAGAMENTO

9.1. O documento fiscal poderá ser emitido na forma eletrônica - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos da legislação vigente, devendo ser encaminhado ao responsável pela fiscalização da contratação do TRE-PR por e-mail, em formato “.pdf”, ou poderá ser apresentado na forma física.

9.2. O documento fiscal deverá ser emitido pela contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do aceite do objeto deste termo e deverá conter o nome e número do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria contratada;

9.3. Outras especificações necessárias ao documento fiscal, as quais são requisitos indispensáveis para que possa ser atestado e encaminhado para pagamento:

- CNPJ do TRE: 03.985.113/0001-81
- Data de emissão do documento fiscal
- Descritivo dos valores unitário e total;

9.4. Caso a empresa contratada seja optante do SIMPLES, deverá a NF estar acompanhada de Declaração, conforme anexo IV da IN 1234/12 da SRF, nos termos do Inciso XI do artigo 6º;

9.5. O atesto do documento fiscal deverá ser feito até 05 (cinco) dias úteis, após comprovação do cumprimento de todas as exigências desta contratação;

9.6. O documento fiscal, acompanhado das certidões regularizadas da empresa, após o atestado da contratação, deverá ser encaminhado à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para que se providencie o pagamento;

9.7. O pagamento será feito em parcela única, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada, no valor do documento fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis, sempre contados após o atestado do documento fiscal;

9.8. Caso a contratada esteja inadimplente quanto à documentação habilitatória, conferida pela contratante para pagamento, estará sujeita à abertura de processo administrativo, visando regularizar a documentação sob pena de ser aplicada a sanção de advertência;

9.9. A atualização monetária e a multa, provenientes do atraso no recolhimento das obrigações tributárias e/ou previdenciárias serão descontadas do valor do documento fiscal correspondente, quando a contratada lhe der causa;

9.10. O não atendimento às especificações do documento fiscal, bem como a não comprovação da regularidade fiscal, darão causa às penalidades cabíveis;

9.11. Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

9.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto e mediante solicitação formal da interessada, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo TRE-PR entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016439, assim apurado:

I = $i/365$ (onde i = taxa percentual anual no valor de 6%)

I = $(6/100)/365$.

10. SANÇÕES

10.1. O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, com aplicação das sanções, de acordo com a Lei nº 8666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

1) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia, pelo atraso na execução do objeto, ou item da contratação, limitado a 30 (trinta) dias.

1.1) Excepcionalmente, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, caso presente o interesse público, a Administração poderá aceitar a execução do objeto, ou do(s) item(ns), sem prejuízo da incidência da multa prevista no item acima.

1.2) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, caso o gestor considere que a mora tornou inservível o cumprimento da obrigação, multa compensatória de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do objeto, ou do(s) item(ns), da contratação.

2) Multa compensatória de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do objeto, pelo inadimplemento total, caracterizado pela não prestação do serviço contratado.

3) Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da contratação, pelo inadimplemento de obrigações acessórias.

4) Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor do objeto, ou do(s) item(ns), pelo não atendimento a qualquer chamado feito pela contratante para correção de

problemas, manutenção, não atendimento ao prazo de garantia, ou pela inadimplência reiterada das obrigações pactuadas.

5) Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor do objeto, ou item(ns) da contratação, pela prestação do serviço em desacordo com o estabelecido neste instrumento;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;

10.2. As multas imputadas à contratada, cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda (Portaria nº.75 do Ministério da Fazenda, publicada em 22/03/2012 – artigo 1º, inciso I) e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo;

10.3. A contratada autoriza desde já o desconto de multa pré-determinada em processo administrativo que garanta a ampla defesa, na primeira fatura a que vier fazer jus (quando couber).

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Dúvidas referentes a esta contratação poderão ser sanadas com a Seção de Obras e Projetos pelos telefones (41) 3330-8801 e (41) 3330-8964, e-mail: sop@tre-pr.jus.br, no horário das 12:00 às 19:00 horas.